

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 1/2021

([Retificado pelo DJe edições nº 187/2021 de 30/09/2021, nº 229/2021 de 07/12/2021 e nº 31/2023 de 13/02/2023](#))

O **Desembargador Gilson Soares Lemes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e o **Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima**, Presidente da Comissão de Concurso, fazem saber que estarão abertas, no período indicado abaixo, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais.

1 - DAS VAGAS

1.1 - O concurso ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de 82 (oitenta e dois) cargos vagos ora existentes de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como dos que vierem a vagar durante a sua validade.

1.2 - Das vagas a que se refere o subitem 1.1, serão reservadas:

- a) 10% (dez por cento) aos candidatos com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995;
- b) 20% (vinte por cento) aos candidatos negros, conforme previsto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 203, de 23 de junho de 2015.

1.2.1 - Sempre que a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 1.2 resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

1.2.2 - Vagas oferecidas no certame:

Total de vagas	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Negros
82	58	8	16

1.3 - A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso, ficam destinadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nesta condição.

1.4 - A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira), a 28ª (vigésima oitava) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nesta condição.

1.5 - Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

2 - DA COMISSÃO DE CONCURSO

2.1 - Conforme disposto na Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 957, de 10 de março de 2021, a Comissão de Concurso é composta, como titulares, pelo Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima, que a presidirá; pelos Desembargadores Cláudia Regina Guedes Maia, Jaubert Carneiro Jaques, Sandra Alves de Santana e Fonseca e Vitor Inácio Peixoto Parreiras Henriques; pela Bacharela Sabrina Torres Lage Peixoto de Melo, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais - OAB/MG; e pela Procuradora de Justiça Ana Paula Mendes Rodrigues, representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG; e, como suplentes, pelos Desembargadores Lailson Braga Baeta Neves, Jaqueline Calábria Albuquerque, Bruno Terra Dias, Genil Anacleto Rodrigues Filho e Ramom Tácio de Oliveira; pela Bacharela Letícia Maria Pulis Ateniense; e pela Promotora de Justiça Patrícia Medina Varotto de Almeida.

2.1.1 - Aplicam-se aos membros da Comissão de Concurso os motivos de:

- a) impedimento e suspeição previstos nos arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil;
- b) impedimentos previstos no § 1º do art. 20 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 75, de 12 de maio de 2009.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - O concurso será regido pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 75, de 2009, pela Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais), e por este Edital.

3.2 - A Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP, setor pertencente à estrutura organizacional da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, será

responsável pela realização do certame, cujos trabalhos serão supervisionados pela Comissão de Concurso.

3.2.1 - A DIRDEP/EJEF contará com o auxílio operacional da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.3 - O valor da remuneração inicial do cargo de Juiz de Direito Substituto é de R\$ 30.404,42 (trinta mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

3.4 - O concurso desenvolver-se-á, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas:

- a) primeira etapa: prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) segunda etapa: duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) terceira etapa: inscrição definitiva, de caráter eliminatório, com as seguintes fases:
 - c.1) avaliação médica;
 - c.2) avaliação psicológica;
 - c.3) sindicância da vida pregressa e investigação social;
- d) quarta etapa: uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- e) quinta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

3.5 - A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.

3.6 - Considerar-se-á aprovado, para provimento do cargo, o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

4 - DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA CARREIRA

4.1 - São requisitos para o ingresso na carreira da Magistratura:

- a) ser aprovado no presente concurso;
- b) estar no exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter nacionalidade brasileira;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- e) ser bacharel em Direito, há, no mínimo, 3 (três) anos, por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, com diploma registrado na forma da lei;

- f) ter completado, até o término do prazo para a inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, exercida a partir da conclusão do curso de graduação em Direito, na forma definida no art. 93, inciso I, da Constituição da República de 1988, e no art. 59 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 75, de 2009;
- g) não registrar antecedentes criminais;
- h) não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- i) comprovar saúde física e mental adequadas para o exercício do cargo;
- j) apresentar bons antecedentes morais e sociais;
- k) possuir características psicológicas adequadas para o exercício do cargo.

5 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1 - A inscrição preliminar neste concurso será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

5.2 - A inscrição preliminar implicará a completa ciência e a tácita aceitação das regras do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a sua realização, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4 - O valor da inscrição preliminar é de R\$300,00 (trezentos reais).

5.4.1 - Os candidatos convocados para a terceira etapa do certame submeter-se-ão à avaliação psicológica por eles próprios custeada, nos termos do disposto no art. 60 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 75, de 2009.

5.5 - A inscrição preliminar será efetuada exclusivamente pela Internet, de acordo com o subitem 5.6.

5.6 - Para requerer a inscrição preliminar no concurso, o candidato deverá:

- a) conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- b) acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, link correspondente às inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na

Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021, **das 14h do dia 25 de outubro de 2021 às 16h do dia 23 de novembro de 2021**;

- c) preencher o requerimento *online* de inscrição, lançando os dados solicitados;
- d) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela *internet*;
- e) gerar o Documento de Arrecadação Estadual - DAE para pagamento do valor da inscrição;
- f) efetuar o pagamento do DAE referente ao valor da inscrição preliminar **até o dia 23 de novembro de 2021**, observados os bancos e correspondentes bancários nele indicados, bem como os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
- g) enviar à FGV documentação, conforme discriminado no subitem 5.6.11.

5.6.1 - Ao preencher o requerimento *online* de inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, sob as penas da lei e da não efetivação da inscrição, que:

- a) é bacharel em Direito e que atenderá, até o término do prazo para a inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, conforme previsto na alínea “f” do subitem 4.1;
- b) está ciente de que a não apresentação da cópia autenticada do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da ausência de comprovação da atividade jurídica até o término do prazo para a inscrição definitiva, bem como dos demais requisitos ao cargo dispostos no subitem 4.1, acarretarão a sua eliminação do concurso;
- c) consente a utilização dos dados pessoais fornecidos na inscrição para a finalidade específica de operacionalização do presente concurso, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- d) está ciente da sua inteira responsabilidade com relação à veracidade dos dados pessoais, informações e eventuais documentos fornecidos;
- e) está ciente das atribuições do cargo pretendido, no caso do candidato inscrito como pessoa com deficiência;
- f) está ciente de que a formalização da inscrição implicará a compreensão e aceitação de todas as regras e condições do concurso, tais como estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e nos eventuais comunicados emitidos pela Comissão de Concurso.

5.6.2 - O DAE ficará disponível para impressão e, se necessário, para reimpressão, durante todo o período de inscrição a que se refere a alínea “b” do subitem 5.6, sendo que o candidato poderá acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, link correspondente às inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021, e encaminhar a documentação enumerada no subitem 5.6.11, inclusive a cópia do comprovante de pagamento, até às **16 horas do dia 23 de novembro de 2021**.

5.6.3 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAE para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento, desde que respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.6.4 - Não será efetivada a inscrição cujo pagamento do DAE não for identificado pela FGV devido a erro do candidato no lançamento dos seus dados cadastrais.

5.6.5 - Quando do pagamento do DAE, o candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição preliminar nele registrados.

5.6.5.1 - O TJMG e a FGV não se responsabilizam por pagamentos não identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato, não cabendo reclamações posteriores.

5.6.6 - Não será aceito pagamento do valor da inscrição preliminar por qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.6.7 - O comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário não serão aceitos como comprovante de pagamento do valor da inscrição preliminar.

5.6.8 - O pagamento do valor da inscrição preliminar, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste concurso.

5.6.9 - Será indeferida a inscrição preliminar se houver inconsistência no pagamento do valor da inscrição.

5.6.10 - O TJMG e a FGV não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrição preliminar não recebida por falhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, no processamento do DAE, por congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos ou por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DAE.

5.6.11 - Para requerer a inscrição preliminar, o candidato deverá enviar à FGV, conforme disposto na alínea “g” do subitem 5.6, no período **das 14h do dia 25 de outubro de 2021 às 16h do dia 23 de novembro de 2021**, via upload, por meio de link específico, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, a seguinte documentação:

- a) cópia do comprovante de pagamento do valor da inscrição preliminar a que se refere o subitem 5.4;
- b) cópia do documento oficial de identidade, do qual constem filiação, foto, nacionalidade e sua assinatura;
- c) 1 (uma) foto colorida e recente, tamanho 3x4 (três por quatro).

6 - DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

6.1 - O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição preliminar a que se refere o subitem 5.4.

6.2 - Para requerer a isenção, o candidato deverá:

- a) acessar o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> – *link* correspondente ao pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar no Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021, **das 14h do dia 25 de outubro de 2021 às 16h do dia 23 de novembro de 2021**;
- b) assinalar, no requerimento *online* de inscrição, a opção de isenção do pagamento do valor da inscrição;
- c) declarar no requerimento *online* de inscrição que:
 - c.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou
 - c.2) está inscrito no CadÚnico (informando o número de identificação social - NIS) e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração;
- d) apresentar à FGV, no prazo e na forma previstos no subitem 5.6.11, a documentação discriminada nas alíneas “b” e “c” do subitem 5.6.11, e, em caso de candidato desempregado, os documentos citados no subitem 6.3.

6.2.1- O pedido de isenção somente poderá ser requerido no prazo especificado na alínea "a" do subitem 6.2.

6.3 - O candidato desempregado deverá apresentar, conforme disposto na alínea “d” do subitem 6.2, documentação comprobatória de todas as seguintes situações:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.3.1 - Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do subitem 6.3, o candidato deverá:

a) se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 1 constante do Anexo I, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

a.1) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;

a.2) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou,

b) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 2 constante do Anexo I, datada e assinada, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

b.1) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;

b.2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;

b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

6.3.1.1 - Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em Páginas de Anotações Gerais de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho, nos termos das alíneas “b.1” e “b.2” do subitem 6.3.1.

6.3.2 - Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do subitem 6.3, o candidato deverá:

a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo; ou,

b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do modelo nº 3 constante do Anexo I.

6.3.3 - Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do subitem 6.3, o candidato deverá:

- a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração conforme modelo nº 4 constante do Anexo I; ou,
- b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do modelo nº 5 constante do Anexo I.

6.3.4 - Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do subitem 6.3, o candidato deverá:

- a) se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade; ou,
- b) se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração nos termos do modelo nº 6 constante do Anexo I.

6.4 - Todas as declarações a que se refere o subitem 6.3 deverão ser datadas e assinadas pelo candidato interessado ou por seu procurador devidamente constituído, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

6.5 - Para fins de deferimento do pedido de isenção do valor da inscrição preliminar, a FGV consultará a situação do NIS do candidato inscrito no CadÚnico.

6.5.1 - Será indeferido o pedido de isenção do valor da inscrição preliminar nos casos em que o NIS apresentado:

- a) estiver incorreto;
- b) estiver na situação de inválido, excluído, renda fora do perfil, não cadastrado;
- c) for de outra pessoa.

6.6 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar será publicado no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico – DJe e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, com o nome dos requerentes em ordem alfabética, constando apenas o deferimento ou indeferimento.

6.6.1 - A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido de isenção estará disponível, para consulta individualizada do candidato, no *link* referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021, constante do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, a partir da publicação a que se refere o subitem 6.6.

6.6.2 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação a que se refere o subitem 6.6, conforme o disposto no subitem 19.1, alínea “a”.

6.6.3 - Julgados os eventuais recursos, o resultado definitivo da análise do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>.

6.7 - Para o candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, o DAE será disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data da publicação da decisão do recurso a que se refere a alínea “a” do subitem 19.1.

6.7.1 - O pagamento do DAE e a apresentação à FGV, na forma prevista no subitem 5.6.11, do comprovante do referido pagamento deverão ser feitos dentro do prazo a que se refere o subitem 6.7.

7 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NAS VAGAS RESERVADAS

7.1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República de 1988 é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o subitem 1.2.

7.2 - Nos termos do § 1º do art. 73 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 75, de 2009, considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.3 - A inscrição preliminar para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência a que se refere o subitem 1.2 dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 5 e, se for o caso, no

item 6, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento *online* de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa com deficiência;
- b) selecionar e especificar o tipo da deficiência;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- d) informar, se for o caso, que necessita de condições diferenciadas para a realização das provas do concurso;
- e) informar, se for o caso, que necessita de tempo adicional para realização das provas.

7.3.1 - O candidato com deficiência que não manifestar no campo específico do requerimento *online* de inscrição o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência terá a sua inscrição preliminar processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

7.3.2 - O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar, via upload, por meio de link específico, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, das **14h do dia 25 de outubro de 2021 às 16h do dia 23 de novembro de 2021**, atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

7.3.2.1 - A data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de abertura do concurso.

7.3.2.2 - A qualquer tempo, o TJMG e a FGV poderão solicitar o atestado médico original.

7.3.2.3 - O atestado médico apresentado terá validade somente para este concurso.

7.3.3 - O envio da documentação discriminada no subitem 7.3.2 é de responsabilidade única do candidato.

7.3.4 - O candidato que não atender ao disposto no subitem 7.3.2 concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, mesmo que declarado ser pessoa com deficiência no requerimento *online* de inscrição.

7.4 - O candidato com deficiência que informar no requerimento *online* de inscrição necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá apresentar, na forma e no

prazo disposto no subitem 7.3.2, justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato.

7.4.1 - O tempo adicional será limitado a 60 (sessenta) minutos.

7.5 - O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica.

7.6 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico – DJe e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>.

7.6.1 - O candidato poderá acessar a fundamentação do indeferimento dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional por meio de link individualizado a ser disponibilizado no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> e interpor recurso nos termos do subitem 19.1, alínea “b”.

7.7 - Julgados eventuais recursos, o resultado definitivo da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos sítios eletrônicos <http://www.tjmg.jus.br> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>.

7.8 - Ressalvadas as condições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

7.9 - O candidato com deficiência convocado a requerer a inscrição definitiva submeter-se-á, além da avaliação médica, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão.

7.9.1 - A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta de 2 (dois) Desembargadores, cabendo ao mais antigo destes presidi-la, 2 (dois) médicos indicados pela Gerência de Saúde do Trabalho - GERSAT/TJMG, 1 (um) representante da OAB/MG e 1 (um) representante do MPMG.

7.10 - O candidato a que se refere o subitem 7.9 deverá comparecer à avaliação munido de exames que descrevam e comprovem a deficiência alegada e do original do atestado médico sobre o qual dispõe o subitem 7.3.2.

7.10.1 - A critério da Comissão Multiprofissional, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência.

7.10.2 - A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

7.11 - Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar à concorrência às vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e continuará a concorrer às vagas da ampla concorrência, desde que esteja habilitado em todas as etapas do certame até então ocorridas e se encontre no quantitativo determinado no subitem 13.33, e, se for o caso, observado o disposto no subitem 8.7, às vagas reservadas aos candidatos negros.

7.12 - O não comparecimento no dia e no horário designados para avaliação com a Comissão Multiprofissional implicará a exclusão do candidato da lista de candidatos com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, e, se for o caso, às vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos do subitem 7.11.

7.13 - A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência.

7.14 - O resultado da avaliação da Comissão Multiprofissional acerca da qualificação do candidato como pessoa com deficiência será publicado no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico – DJe e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>.

7.14.1 - Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado da avaliação da Comissão Multiprofissional, o candidato terá vista da decisão, individualmente disponibilizada no *link* referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021, constante do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> e, em igual prazo, contado do término da vista, poderá apresentar à Comissão de Concurso, nos termos do subitem 19.1, alínea “h”, recurso contra a decisão da Comissão Multiprofissional, por meio de link correspondente à fase recursal, constante do sítio eletrônico acima descrito.

7.15 - Julgados eventuais recursos, o resultado definitivo da avaliação da Comissão Multiprofissional acerca da qualificação do candidato como pessoa com deficiência será publicado no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>.

7.16 - O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na Magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

8 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 - Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 5 e, se for o caso, no item 6, o candidato deverá, ao preencher o requerimento *online* de inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

8.2 - O candidato que manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, ao preencher o requerimento *online* de inscrição, declarar ser preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.2.1 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.3 - O candidato que não preencher no requerimento *online* de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

8.4 - O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

8.4.1 - Além das vagas reservadas a que se refere o subitem 8.4, o candidato inscrito como negro poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

8.4.2 - O candidato inscrito como negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

8.4.3 - O candidato inscrito como negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, nomeado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas.

8.4.4 - Na hipótese de que trata o subitem 8.4.3, caso o candidato não se manifeste, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

8.4.5 - O candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência que for nomeado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 8.4.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

8.5 - Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.6 - O candidato inscrito como negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

8.7 - O candidato inscrito como negro convocado para requerer a inscrição definitiva será submetido a entrevista com a Comissão de Avaliação, a fim de ser apurada a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

8.7.1 - A Comissão de Avaliação será designada pela Comissão de Concurso.

8.7.2 - O candidato deverá comparecer à entrevista com a Comissão de Avaliação munido de:

- a) documento de identidade original, com foto;
- b) foto 3x4; e
- c) autodeclaração de ser preto ou pardo, nos termos do modelo constante no Anexo II.

8.7.3 - Para proferir a decisão, a Comissão de Avaliação considerará os seguintes aspectos:

- a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) características fenotípicas do candidato.

8.7.4 - Constatado pela maioria dos integrantes da Comissão de Avaliação que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que esteja habilitado em todas as etapas do certame até então ocorridas e se encontre no quantitativo determinado no subitem 13.33, ou, se for o caso, observado o disposto no subitem 7.9, às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8.7.4.1 - Se, além do não preenchimento do quesito de cor ou raça, for constatada a hipótese de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.7.5 - O resultado preliminar da entrevista com a Comissão de Avaliação acerca da veracidade da autodeclaração será publicado no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>.

8.7.6 - Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação a que se refere o subitem 8.7.5, o candidato terá vista da respectiva decisão, individualmente disponibilizada no *link* referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021, constante do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> e, em igual prazo, contado do término da vista, poderá apresentar à Comissão de Concurso, nos termos do subitem 19.1, alínea "g", recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação, por meio de link correspondente à fase recursal, constante do sítio eletrônico acima descrito.

8.7.7 - Julgados eventuais recursos, o resultado definitivo da entrevista com a Comissão de Avaliação será publicado no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado nos sítios eletrônicos <http://www.tjmg.jus.br> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>.

8.8 - O não comparecimento no dia e no horário designados para a entrevista com a Comissão de Avaliação implicará exclusão do candidato da lista de candidatos negros, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência e, se for o caso, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, nos termos do subitem 8.7.4.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PRELIMINAR

9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias, contado do término do prazo para a inscrição preliminar a que se refere o subitem 5.6, qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar este Edital, sob pena de preclusão.

9.1.1 - A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio de petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão de Concurso e somente poderá ser entregue por meio de e-mail para o endereço eletrônico concursotjmg21@fgv.br.

9.1.2 - A Comissão de Concurso não realizará a prova objetiva seletiva enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas.

9.2 - Será publicada no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizada nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> a relação dos candidatos que tiverem a inscrição preliminar deferida/ indeferida, em 3 (três) listas: sendo uma lista geral, incluindo todos os candidatos inscritos; uma lista contemplando apenas os candidatos inscritos como pessoas com deficiência; e outra lista contemplando apenas os candidatos inscritos como negros.

9.2.1 - O candidato poderá, a partir da publicação a que se refere o subitem 9.2, acessar a fundamentação do indeferimento da inscrição preliminar por meio de link individualizado a ser disponibilizado no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> e interpor recurso nos termos do subitem 19.1, alínea "c".

9.2.2 - A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova objetiva seletiva.

9.3 - Não serão aceitos pedidos de transferência de inscrição preliminar entre pessoas, de alteração de locais de realização das provas e de alteração da condição para a qual se inscreveu.

9.3.1 - O requerimento *online* de inscrição e o valor pago pela inscrição preliminar são pessoais e intransferíveis.

9.4 - Os dados pessoais informados no requerimento *online* de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Concurso do direito de eliminar do

certame aquele que prestar informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.5 - Somente será considerado o requerimento de inscrição adotado pelo TJMG e FGV, conforme as regras constantes do item 5 e, se for o caso, do item 6.

9.6 - O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de quaisquer das fases do concurso, deverá, inicialmente, proceder conforme o subitem 7.3, alínea "d", e enviar atestado indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, na forma especificada no subitem 7.3.2.

9.6.1 - Nos casos de força maior, ocorridos após o término das inscrições, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas e que necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das etapas do concurso, deverá enviar requerimento e atestado médico, via correio eletrônico, para concursotjmg21@fgv.br.

9.6.2 - A qualquer tempo, o TJMG e a FGV poderão solicitar o atestado médico original.

9.6.3 - O atendimento à condição diferenciada a que se refere o subitem 9.6 ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada.

10 - DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

10.1 - Não haverá devolução do valor pago pela inscrição preliminar, exceto nas seguintes situações:

- a) pagamento do valor em duplicidade;
- b) cancelamento ou suspensão do concurso.

10.1.1 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "b" do subitem 10.1, incidirá correção monetária sobre o valor a ser devolvido, a partir de seu desembolso pelo candidato, conforme previsto na Lei Estadual n° 13.801, de 26 de dezembro de 2000.

10.1.2 - A solicitação de devolução do valor pago pela inscrição em caso de suspensão do concurso implica a desistência de participação no certame.

10.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, o candidato poderá requerer a devolução do valor da inscrição da seguinte forma:

- a) preencher formulário a ser disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, informando os seguintes dados:
 - a.1) nome completo, número da identidade e da inscrição no concurso;
 - a.2) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
 - a.3) número de telefones, com código de área, para eventual contato; e
- b) enviar cópia do seu documento de identidade, com foto.

10.2.1 - A cópia do documento de identidade a que se refere a alínea “b” do subitem 10.2 deverá ser encaminhada, via upload, por meio de link específico, disponível no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>.

10.2.2 - O preenchimento do formulário e o encaminhamento da cópia do documento de identidade deverá ser no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de publicação:

- a) do resultado definitivo das inscrições efetivadas, no caso de pagamento em duplicidade;
- b) de comunicado sobre o ato que ensejou a suspensão ou cancelamento do concurso.

10.3 - A devolução do valor da inscrição preliminar será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 10.2.2, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pelo candidato no formulário a que se refere o subitem 10.2, desde que todos os dados informados pelo candidato estejam corretos.

11 - DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR

11.1 - A FGV divulgará no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias antes da data de realização da prova objetiva seletiva, o Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.

11.1.1 - No CCI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data do nascimento, o seu número de inscrição no certame, a data, o horário e o local da realização da prova objetiva seletiva (escola/prédio/sala), bem como outras orientações úteis.

11.1.2 - A consulta e impressão do CCI são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição preliminar deferida.

11.2 - É obrigação do candidato conferir o CCI e, na hipótese de haver qualquer erro, comunicá-lo, no dia, horário e local de realização da prova objetiva seletiva, apresentando documento de identidade oficial, com foto, ao aplicador de provas da FGV, o qual fará anotação no relatório de ocorrências.

11.2.1 - Após a realização da prova objetiva seletiva, o candidato que necessitar corrigir sua data de nascimento deverá enviar requerimento assinado e respectiva documentação comprobatória, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para a FGV, na Rua Jornalista Orlando Dantas, 36, Botafogo, Rio Janeiro/RJ, CEP 22.231-010, com os custos por conta do próprio candidato.

11.3 - Não serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no requerimento *online* de inscrição relativos à condição em que concorre.

12 - DA CANDIDATA LACTANTE

12.1 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante qualquer uma das provas do concurso poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme procedimentos descritos nos subitens 9.6 e 9.6.1.

12.1.2 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da FGV quanto à viabilidade e razoabilidade do pedido.

12.2 - O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 60 (sessenta) minutos.

12.3 - Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada a ser determinada pela coordenação local deste concurso.

12.4 - A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

12.4.1 - A permanência temporária do adulto a que se refere o subitem 12.4, em local apropriado, somente será autorizada pela coordenação deste concurso.

12.5 - A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

12.5.1 - A FGV não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

12.6 - Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal de sala da FGV, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

13 - DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA SELETIVA

13.1 - A prova objetiva seletiva será realizada em Belo Horizonte/MG, no dia **20 de fevereiro de 2022**, em local e horário a serem oportunamente publicados no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, disponibilizados nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> e especificados no CCI.

13.1.1 - Havendo alteração do dia previsto, será publicada no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, com antecedência, nova data para realização da prova, a qual também será disponibilizada nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>.

13.1.2 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva seletiva, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela FGV, implicando a ausência ou a retardação do candidato a sua eliminação do concurso.

13.2 - A prova objetiva seletiva terá duração máxima de 5 (cinco) horas e constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma correta, distribuídas em 3 (três) blocos de disciplinas, a seguir especificados:

BLOCO UM	
Disciplinas	Nº de questões
Direito Civil	10
Direito Processual Civil	10
Direito do Consumidor	5
Direito da Criança e do Adolescente	5
BLOCO DOIS	
Disciplinas	Nº de questões
Direito Penal	10
Direito Processual Penal	10
Direito Constitucional	10
Direito Eleitoral	10

BLOCO TRÊS	
Disciplinas	Nº de questões
Direito Empresarial	10
Direito Tributário	5
Direito Ambiental	5
Direito Administrativo	10

13.2.1 - O tempo de duração da prova objetiva seletiva a que se refere o subitem 13.2 abrange a assinatura e transcrição das respostas para a folha de respostas.

13.2.2 - Não haverá prorrogação de tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

13.3 - A prova objetiva seletiva valerá 10 (dez) pontos, sendo atribuído 0,1 (zero vírgula um) ponto a cada resposta correta.

13.4 - O conteúdo programático das disciplinas a que se refere o subitem 13.2 é o especificado no Anexo III.

13.5 - O ingresso do candidato na sala destinada à realização da prova objetiva seletiva somente será permitido dentro dos horários publicados no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, disponibilizados nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> e especificados no CCI.

13.6 - Não será permitida, nos locais de realização da prova objetiva seletiva, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FGV, observado o previsto no subitem 12.4.

13.7 - O candidato deverá comparecer ao local da prova objetiva seletiva munido de original de documento de identidade oficial com o qual se inscreveu neste concurso e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada em material transparente.

13.7.1 - Será vedado o uso de líquido corretor de texto ou fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente, lápis, borracha, lapiseira ou lápis-borracha.

13.7.2 - Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira/cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício

profissional: (OAB, CRC, CRA, CREA, etc.), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o Certificado de Reservista, a Carteira Nacional de Habilitação e o Passaporte válido.

13.7.3 - O documento de identidade oficial deverá estar em perfeito estado de conservação, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

13.7.4 - Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no subitem 13.7.2, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação, consistente na coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

13.7.4.1 - O candidato não poderá deixar o local determinado para a realização da prova objetiva seletiva até que seja feita sua identificação, conforme previsto no subitem 13.7.4.

13.7.5 - No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade oficial com o qual se inscreveu neste concurso, o candidato poderá apresentar outro documento equivalente, conforme disposto no subitem 13.7.2.

13.7.5.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial a que se refere o subitem 13.7.2, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o original ou cópia autenticada do registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ocasião em que será submetido à identificação especial, mediante coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

13.8 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade oficial apresentado.

13.9 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

13.10 - Será proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a realização da prova objetiva seletiva, telefone celular ou quaisquer dispositivos móveis, beep, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, filmadora, gravadores e similares, controle de alarme de carro, relógio, tablet, mp3 e outros aparelhos eletrônicos, bem como a utilização ou o porte de óculos escuros,

protetor auricular, fones de ouvido, chapéu, boné, gorro, podendo a coordenação deste concurso vetar o ingresso do candidato com outros equipamentos e/ou objetos além dos anteriormente citados.

13.10.1 - O TJMG e a FGV recomendam que o candidato não leve quaisquer dos equipamentos e/ou objetos citados no subitem 13.10 no dia de realização da prova objetiva seletiva.

13.11 - Quando do ingresso na sala de aplicação da prova objetiva seletiva, o candidato que estiver portando quaisquer dos equipamentos eletrônicos e/ou objetos dispostos no subitem 13.10 deverá recolhê-lo em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado e somente poderá ser aberto após deixar o local de prova.

13.11.1 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes do recolhimento.

13.11.2 - O TJMG e a FGV não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos equipamentos e/ou objetos a que refere o subitem 13.10, bem como não se responsabilizarão por perdas, extravios ou por danos ocorridos durante a realização da prova.

13.12 - Durante o período de realização da prova objetiva seletiva, não será permitido o empréstimo de material nem qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por qualquer outro meio.

13.13 - Também não será permitida, durante o período de realização da prova objetiva seletiva, a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.14 - É vedado que o candidato porte arma de fogo no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença.

13.14.1 - Caso se verifique a situação a que se refere o subitem 13.14, o candidato será encaminhado à sala da coordenação do concurso, onde deverá entregar a arma, devidamente identificada, para guarda, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo e dos dados relativos ao armamento.

13.15 - Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários, podendo, excepcionalmente, ser realizados outros procedimentos de vistoria a qualquer tempo durante a realização da prova.

13.16 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos deverão se submeter à identificação datiloscópica no dia de realização da prova.

13.16.1 - A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos em campo específico da lista de presença, mediante a utilização de material para esse fim.

13.16.2 - Caso o candidato esteja impedido de realizar a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no relatório de ocorrências da respectiva sala.

13.17 - As embalagens contendo os cadernos de questões da prova objetiva seletiva serão lacradas e rubricadas pela FGV.

13.17.1 - A inviolabilidade do sigilo da prova objetiva seletiva será comprovada, no momento do rompimento do lacre das embalagens, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de sua realização.

13.18 - As instruções constantes do caderno de questões da prova objetiva seletiva e na folha de respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

13.19 - O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado e correspondente para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

13.20 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

13.20.1 - Não será permitida a substituição da folha de respostas quando o erro for do candidato.

13.20.2 - Somente serão permitidos assinalamentos na folha de respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

13.20.3 - Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado e correspondente para tal finalidade.

13.21 - Findo o prazo limite para a realização da prova objetiva seletiva, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.

13.22 - O candidato poderá deixar o local de realização da prova objetiva seletiva depois de transcorridas 3 (três) horas de sua duração, contudo, não poderá levar consigo o caderno de questões.

13.23 - A saída do candidato portando o caderno de questões apenas será autorizada no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos do horário previsto para o término da aplicação da prova.

13.24 - Será obrigatória a permanência dos 3 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o último deles entregue a sua prova, ressalvado o disposto no subitem 13.24.2.

13.24.1 - Caso algum dos candidatos citados no subitem 13.24 insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado termo de ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo coordenador do local de prova.

13.24.2 - O disposto no subitem 13.24 não será observado nos casos excepcionais, em que haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala, como, por exemplo, nos casos de candidatos com condições diferenciadas que necessitem de local em separado para a realização da prova.

13.25 - Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao local de sua realização em nenhuma hipótese.

13.26 - Será eliminado do concurso o candidato que na prova objetiva seletiva:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso;

- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este concurso;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) negar-se a entregar arma de fogo, conforme o disposto no subitem 13.14.1;
- f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, os equipamentos e/ou objetos descritos no subitem 13.10;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de questões e na folha de respostas e às demais orientações expedidas pela FGV;
- h) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste item;
- i) não entregar ao fiscal de sala a folha de respostas da prova objetiva seletiva findo o prazo para sua realização;
- j) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da fiscalização da equipe de aplicação de prova;
- k) utilizar, durante a sua realização, líquido corretor de texto ou fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente, lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha;
- l) não apresentar documento de identidade oficial nos termos do Edital;
- m) utilizar, durante a sua realização, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- n) marcar ou escrever na folha de respostas com lápis ou se identificar, de qualquer forma, fora do lugar especificamente indicado e correspondente para tal fim;
- o) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no CCI ou em qualquer outro meio.

13.26.1 - Caso ocorra alguma das situações previstas no subitem 13.26, a FGV lavrará ocorrência, a qual será encaminhada à Comissão de Concurso para as providências cabíveis.

13.27 - Na correção da folha de respostas da prova objetiva seletiva, serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

13.28 - Será considerado habilitado na prova objetiva seletiva o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acertos das questões em cada um dos 3 (três) blocos de disciplinas a que se refere o subitem 13.2 e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos 3 (três) blocos.

13.29 - As questões da prova objetiva seletiva serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, após a sua realização.

13.29.1 - O gabarito oficial da prova objetiva seletiva será publicado no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico – DJe e disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, em, no máximo, 3 (três) dias após a sua realização.

13.30 - O candidato poderá apresentar recurso contra o gabarito e/ou questões da prova objetiva seletiva à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação a que se refere o subitem 13.29.1, conforme o disposto no subitem 19.1, alínea “d”.

13.31 - Julgados os eventuais recursos, serão publicados no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizados nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> o gabarito oficial após recursos e a relação dos candidatos habilitados na prova objetiva seletiva, em 3 (três) listas: sendo a primeira uma lista geral, incluído os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência; e outra lista contemplando apenas os negros.

13.32 - Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe a que se refere o subitem 13.31, o candidato terá vista da folha de respostas, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no *link* referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021, constante do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, e poderá apresentar à Comissão de Concurso, nos termos do subitem 19.1, alínea “e”, recurso contra o resultado da prova objetiva seletiva, desde que se refira a erro na contagem de pontos.

13.33 - Classificar-se-ão para a segunda etapa os:

- a) 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, no caso de o concurso possuir até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos;
- b) 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, se o concurso contar com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos;
- c) 400 (quatrocentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, no caso de o concurso possuir mais de 10.000 (dez mil) inscritos. [\(Nova redação dada pelo DJe nº 31/2023 de 13/02/2023\).](#)

13.33.1 - Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.33.

13.33.2 - O redutor previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.33 não se aplica aos candidatos inscritos para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência e para os negros, os quais serão convocados para a segunda etapa deste concurso desde que hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos a que se refere o subitem 13.28, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

13.33.3 - Os candidatos que não obtiverem classificação, observado o redutor previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.33, serão eliminados do concurso.

13.34 - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, será publicada no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico – DJe e disponibilizada nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> a convocação dos candidatos habilitados a se submeterem à segunda etapa do Concurso, em 3 (três) listas, conforme disposto no subitem 13.31.

14 - DA SEGUNDA ETAPA: PROVAS ESCRITAS

14.1 - A segunda etapa do concurso será composta de 2 (duas) provas escritas, a serem realizadas em Belo Horizonte/MG, preferencialmente nos finais de semana, em datas distintas, a serem oportunamente publicadas no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizadas nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>.

14.1.1 - Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a FGV divulgará no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, a data, o horário e o local de realização de cada uma das provas escritas.

14.1.1.1 - A consulta no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> e a impressão da data, do horário e do local de realização das 2 (duas) provas escritas são de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.1.2 - Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas escritas, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela FGV, implicando a ausência ou a retardação do candidato sua eliminação do concurso.

14.1.3 - Não haverá prorrogação de tempo de duração da prova, respeitando-se as condições excepcionais previstas neste Edital.

14.2 - A primeira prova escrita, com duração de 4 (quatro) horas, será discursiva, valerá 10 (dez) pontos e consistirá de 5 (cinco) questões, relativas a qualquer ponto do conteúdo programático das disciplinas a que se refere o subitem 13.2, bem como de Noções Gerais de Direito e Formação Humanística, constante, respectivamente, do Anexo III e do Anexo IV.

14.2.1 - Para aprovação na primeira prova escrita, exigir-se-á a nota mínima de 6 (seis) pontos.

14.3 - A segunda prova escrita será prática de sentença, envolvendo temas jurídicos constantes do conteúdo programático a que se referem os Anexos III e IV, e consistirá na lavratura de 2 (duas) sentenças, 1 (uma) de natureza cível e 1 (uma) de natureza penal, com duração de 4 (quatro) horas cada, realizadas em dias sucessivos.

14.3.1 - A cada uma das sentenças será atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, exigindo-se, para a aprovação na segunda prova escrita, nota mínima de 6 (seis) pontos em cada uma delas.

14.4 - A correção da prova prática de sentença dependerá da aprovação do candidato na prova discursiva.

14.5 - As questões das provas escritas serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

14.6 - Aplicam-se às 2 (duas) provas escritas, no que couber, as disposições relativas à prova objetiva seletiva.

14.7 - A Comissão de Concurso irá considerar, para correção das 2 (duas) provas escritas, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

14.8 - Nas 2 (duas) provas escritas, será permitida a consulta apenas à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações ou comentários, obras de doutrina, manuais, obras que contenham formulários e/ou modelos, dicionários e apostilas.

14.8.1 - Os textos de legislação que contenham jurisprudência, súmulas ou exposições de motivos somente poderão ser utilizados se as folhas a elas referentes estiverem previamente grampeadas.

14.8.2 - Será aceita legislação impressa da internet, desde que observado o disposto nos subitens 14.8 e 14.8.1.

14.9 - A correção das 2 (duas) provas escritas dar-se-á sem a identificação do nome do candidato.

14.10 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar a extensão máxima permitida para resposta.

14.10.1 - Não serão consideradas nem pontuadas as questões que forem respondidas em local demarcado para resposta de outra questão.

14.11 - A identificação de cada prova escrita e a divulgação das notas de cada uma delas serão realizadas em sessões públicas pela Comissão de Concurso, para as quais serão convocados os candidatos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante publicação no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e divulgação nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>.

14.12 - Apurados os resultados de cada prova escrita, nos termos do subitem 14.11, o Presidente da Comissão de Concurso mandará publicar no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico – DJe e divulgar nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> relação dos candidatos aprovados, em 3 (três) listas, conforme disposto no subitem 13.31.

14.13 - Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe da lista dos aprovados, o candidato terá vista da prova e do espelho de correção, por meio de arquivo digitalizado e individualmente disponibilizado no *link* referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021, constante do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, e, em igual prazo, contado do término da vista, poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso, nos termos do subitem 19.1, alínea “f”.

14.14 - Julgados os eventuais recursos, será publicada no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e divulgada nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> a relação

definitiva dos candidatos aprovados nas provas escritas e a convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no concurso, em 3 (três) listas, conforme disposto no subitem 13.31.

14.15 - Será eliminado do concurso o candidato que portar ou fizer uso durante a realização das provas escritas de:

- a) jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações, comentários, textos grifados ou realçados;
- b) obras de doutrina, manuais, obras que contenham formulários e/ou modelos, dicionários e apostilas.

15 - DA TERCEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO DEFINITIVA

15.1 - No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação a que se refere o subitem 14.14, o candidato convocado deverá solicitar a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, em momento oportuno.

15.2 - O requerimento de inscrição definitiva, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos, será instruído com:

- a) título de eleitor e com documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- b) documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- c) diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- d) certidões dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias) das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal, e de seus respectivos Juizados Especiais, da Justiça Militar da União e, onde houver, da Justiça Militar Estadual, relativas aos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) declaração do candidato, com assinatura reconhecida em tabelionato de notas, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- g) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o candidato, comprovando não estar sendo processado, nem ter sido punido no exercício da profissão, de cargo ou de função, devendo apresentar, caso seja advogado, certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a sua situação perante a Instituição;

h) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, até o término do prazo para a inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, nos termos do subitem 15.2.4;

i) formulário, cujo modelo será disponibilizado no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, em momento oportuno, por meio do qual o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica e, ainda, outros dados necessários à realização da sindicância da vida pregressa e investigação social;

j) declaração do candidato sobre o recebimento ou não de proventos de aposentadoria em cargo ou função pública de quaisquer dos três Poderes da União, de Estado, de Município ou do Distrito Federal.

15.2.1 - As certidões a que se refere o subitem 15.2 deverão ser emitidas com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data da primeira publicação deste Edital, excetuando o elencado na alínea “h” do referido subitem.

15.2.2 - Os documentos a que se refere o subitem 15.2 deverão ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada em tabelionato de notas, não sendo, em qualquer hipótese, admitida cópia simples.

15.2.3 - Serão admitidas certidões emitidas por meio da internet, desde que seja possível a comprovação de sua autenticidade.

15.2.4 - Considera-se atividade jurídica, para efeitos da alínea “h” do subitem 15.2:

- a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
- b) o exercício efetivo da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogados (art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas;
- c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- d) o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios;
- f) a conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 75, de 2009.

15.2.4.1 - A comprovação do efetivo exercício da advocacia, a que se refere a alínea “b” do subitem 15.2.4, será realizada mediante a apresentação de certidão de inscrição na OAB acompanhada de:

- a) certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato como patrono de parte, contendo obrigatoriamente o número do processo, a natureza da ação e o ato praticado, na hipótese de advocacia judicial;
- b) cópia autenticada de atos privativos, nas hipóteses de advocacia extrajudicial e/ou de atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

15.2.4.1.1 - Os atos de substabelecimento, desarquivamento e juntada não serão considerados para fins de comprovação do exercício efetivo da advocacia.

15.2.4.2 - A comprovação do exercício do cargo, emprego ou função pública não privativa de bacharel em Direito será feita por meio de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

15.2.4.3 - É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

15.3 - O requerimento de inscrição definitiva, bem como os documentos de que trata o subitem 15.2 deverão ser enviados, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para a FGV, na rua Jornalista Orlando Dantas, 36, Botafogo, Rio Janeiro/RJ, CEP 22.231-010, com os custos por conta do próprio candidato.

15.4 - O requerimento de inscrição definitiva, bem como os documentos de que trata o subitem 15.2, deverão, ainda, ser enviados em um envelope fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021, Ref.: Requerimento de inscrição definitiva, nome do candidato e número de inscrição.

15.5 - No prazo a que se refere o subitem 15.1, o candidato convocado poderá, ainda, apresentar, em envelopes separados, na forma descrita nos subitens 15.3 e 15.4, se for o caso:

- a) requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, a ser disponibilizado oportunamente no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, de que constem a:
 - a.1) especificação detalhada dos títulos que possuir nos termos do subitem 17.4; e

a.2) indicação de qual categoria ou subcategoria, quando houver, do subitem 17.4 o candidato postula a pontuação do título.

b) requerimento de juntada, cujo modelo consta do Anexo V, bem como certidão expedida pelo juízo competente da qual conste que faz ou já fez parte de conselho de sentença do Tribunal do Júri, para efeito de desempate da classificação final, nos termos do subitem 18.2.1.

15.5.1 - Os títulos e a certidão a que se refere o subitem 15.5, alínea “b”, deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em tabelionato de notas, não sendo, em qualquer hipótese, admitida cópia simples.

15.6 - Os candidatos convocados a requerer a inscrição definitiva se submeterão à avaliação médica e à avaliação psicológica.

15.6.1 - As informações detalhadas acerca da avaliação médica e da avaliação psicológica constarão da publicação a que se refere o subitem 14.14.

15.6.2 - O não comparecimento do candidato, nos dias designados para a realização da avaliação médica e da avaliação psicológica, assim como a eventual recusa em atender ao disposto no subitem 15.14, acarretará a sua eliminação do concurso.

15.7 - A avaliação médica, que será realizada por médicos indicados pela GERSAT/TJMG, terá como finalidade apurar as condições de higidez física e mental dos candidatos.

15.7.1 - Os candidatos deverão comparecer à avaliação médica munidos dos seguintes exames médicos e laboratoriais:

- a) hemograma completo;
- b) grupo sanguíneo e fator RH;
- c) glicemia de jejum;
- d) creatinina sérica;
- e) triglicerídeos;
- f) colesterol total e fracionado;
- g) urina de rotina;
- h) eletrocardiograma (com laudo);
- i) raio X - Tórax - PA e perfil (com laudo);
- j) TSH;

k) atestado de aptidão mental para o exercício das atribuições do cargo de Juiz de Direito emitido por psiquiatra, no qual conste a especialidade ou o número do registro do título de especialista do médico no CRM.

15.7.1.1 - Os exames médicos e laboratoriais a que se refere o subitem 15.7.1 serão custeados pelos próprios candidatos.

15.7.1.2 - A data dos exames e do atestado deverá ser, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data designada para a avaliação médica.

15.7.2 - A realização da avaliação médica a que se refere o subitem 15.7 não exige o candidato que vier a ser aprovado em definitivo no concurso de submeter-se à avaliação médica necessária para a posse no cargo.

15.8 - A avaliação psicológica, que será realizada por clínicas especializadas credenciadas pelo TJMG, consistirá na análise conjunta de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de entrevistas, testes psicológicos e outras técnicas de exame, reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

15.8.1 - A avaliação psicológica será custeada pelo próprio candidato.

15.8.2 - A avaliação psicológica permitirá identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido.

15.8.3 - Havendo necessidade de aprofundamento na avaliação psicológica, o candidato poderá ser submetido a testes adicionais aos utilizados durante o processo.

15.8.4 - Será oferecida aos candidatos entrevista de devolução do processo de avaliação psicológica, em data a ser publicada oportunamente.

15.9 - A avaliação médica e a avaliação psicológica de que tratam os subitens 15.7 e 15.8 não poderão ser realizadas por profissionais que sejam cônjuge ou companheiro e/ou que tenham parentesco até o terceiro grau com os candidatos habilitados à terceira etapa do concurso.

15.10 - O candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião da avaliação médica e da avaliação psicológica, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão, conforme disposto no subitem 7.9.

15.11 - A fim de proceder à sindicância da vida pregressa e à investigação social dos candidatos, a Comissão de Concurso analisará, dentre outros, os documentos de que trata o subitem 15.2.

15.11.1 - A Comissão de Concurso também solicitará informações sigilosas a respeito dos candidatos às 3 (três) autoridades e/ou professores universitários indicados no formulário a que se refere o subitem 15.2, alínea “i”, bem como a outras autoridades, entidades e órgãos públicos.

15.11.1.1 - Para maior brevidade, o candidato poderá providenciar informações a seu respeito junto às autoridades e/ou professores universitários indicados e anexá-las ao formulário de que trata o subitem 15.2, alínea “i”.

15.11.1.2 - Em caso de informação sigilosa negativa a respeito de candidato, a Comissão de Concurso diligenciará no sentido de apurar e esclarecer os fatos apontados, resguardando o sigilo do informante.

15.12 - Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos convocados a requerer a inscrição definitiva até o término do prazo a que se refere o subitem 15.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.12.1 - A representação será recebida e processada desde que o representante esteja devidamente identificado.

15.12.2 - A representação deverá ser enviada, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para a CONCURSO/GESFI/DIRDEP/EJEF, situada na Rua Guajajaras, 40, 19º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-100.

15.13 - Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros serão convocados para entrevista com a Comissão de Avaliação para apuração da veracidade da autodeclaração, nos termos do subitem 8.7.

15.14 - O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, avaliação médica e avaliação psicológica, bem como solicitar ao candidato que apresente documentos, justifique situações por escrito ou, ainda, convocá-lo a prestar esclarecimentos pessoais ou a se submeter a exames complementares.

15.15 - Finda a avaliação médica e a avaliação psicológica de que tratam os subitens 15.7 e 15.8, bem como a sindicância da vida pregressa e a investigação social, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e divulgar nos sítios

eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> o resultado da inscrição definitiva, em 3 (três) listas, conforme disposto no subitem 13.31.

15.16 - O candidato que não apresentar ou apresentar em desconformidade quaisquer dos documentos arrolados no subitem 15.2 ou for contraindicado na avaliação médica ou na avaliação psicológica ou, ainda, em decorrência da sindicância e da investigação social terá a inscrição definitiva indeferida e será eliminado do concurso.

15.17 - O candidato que não apresentar ou apresentar em desconformidade quaisquer dos documentos arrolados no subitem 15.2 poderá acessar a fundamentação sobre o indeferimento da inscrição definitiva por meio de link individualizado a ser disponibilizado no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, nos 2 (dois) dias úteis seguintes contados da publicação a que se refere o subitem 15.15, e poderá interpor recurso nos termos do subitem 19.1, alínea “i”.

15.18 - O candidato que tiver a inscrição definitiva indeferida por contraindicação na avaliação médica ou na avaliação psicológica ou, ainda, em decorrência da sindicância e da investigação social receberá, em caráter sigiloso, intimação contendo a fundamentação do indeferimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação a que se refere o subitem 15.15, por meio do e-mail fornecido à FGV por ocasião da inscrição preliminar no concurso e poderá interpor recurso nos termos do subitem 19.1, alínea “i”.

15.19 - Na mesma publicação a que se refere o subitem 15.15, o presidente da Comissão de Concurso convocará os candidatos, cuja inscrição definitiva tenha sido deferida, para a prova oral.

16 - DA QUARTA ETAPA: PROVA ORAL

16.1 - A prova oral será realizada em Belo Horizonte/MG, em data e horário a serem oportunamente publicados no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizados nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>.

16.2 - A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão de Concurso, sendo vedado exame simultâneo de mais de um candidato.

16.3 - Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

16.4 - O conteúdo programático da prova oral é o contido nos Anexos III e IV, cabendo à Comissão de Concurso agrupá-lo, a seu critério, para efeito de sorteio público, em programa específico.

16.4.1- O programa específico será divulgado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> até 5 (cinco) dias antes da realização da prova oral.

16.5 - A ordem de arguição de todos os candidatos habilitados definir-se-á por sorteio público, que será realizado na sessão de abertura da prova oral.

16.6 - Far-se-á, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova oral, sorteio público do ponto que será objeto de avaliação no dia posterior, ao qual o candidato deverá comparecer pessoalmente.

16.6.1 - A ausência ao sorteio a que se refere o subitem 16.6 implicará eliminação do candidato do certame.

16.7 - O resultado do sorteio público para definição da ordem de arguição na prova oral será publicado no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e divulgado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>.

16.8 - A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cabendo à Comissão de Concurso avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

16.9 - Durante a arguição, será permitida a consulta apenas a códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, disponibilizados pela Comissão de Concurso.

16.10 - Cada membro da Comissão de Concurso disporá de até 15 (quinze) minutos para arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

16.11 - As notas serão recolhidas em envelopes individuais, que serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão de Concurso imediatamente após o término da prova oral.

16.12 - A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Concurso, sendo considerados aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

16.13 - Aplicam-se à prova oral, no que couberem, as disposições contidas para a prova objetiva seletiva e para as provas escritas.

16.14 - As notas atribuídas aos candidatos na prova oral serão publicadas no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e divulgadas nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, em 3 (três) listas, conforme disposto no subitem 13.31.

16.15 - É irretroatável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

17 - DA QUINTA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

17.1 - Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

17.2 - Os títulos deverão ser apresentados no prazo e na forma a que se refere o subitem 15.5, considerados para efeito de pontuação os obtidos até o término do prazo para a inscrição definitiva.

17.3 - É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

17.4 - Serão admitidos os seguintes títulos:

Título		Pontuação	Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		
I - Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:	I.a) Judicatura (Juiz)	De 1 (um) até 3 (três) anos - 2,0 (dois pontos); acima de 3 (três) anos - 2,5 (dois pontos e meio)	certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente, bem como certidão ou documento oficial que comprove que o cargo, emprego ou função pública é privativa de bacharel em Direito.

	I.b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	De 1 (um) até 3 (três) anos - 1,5 (um ponto e meio); acima de 3 (três) anos - 2,0 (dois pontos)	
II - Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:	II.a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	1,5 (um ponto e meio)	apresentação de documento que especifique, detalhadamente, as atribuições exercidas, o curso, a matéria, o conteúdo programático, a carga horária e a forma de admissão, se por concurso ou processo seletivo público de provas e/títulos ou não
	II.b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	0,5 (meio ponto)	
III - Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I deste subitem, pelo período mínimo de 1 (um) ano:	III.a) mediante admissão por concurso	De 1 (um) até 3 (três) anos - 0,5 (meio ponto); acima de 3 (três) anos - 1,0 (um ponto)	certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente, bem como certidão ou documento oficial que comprove que o cargo, emprego ou função pública é privativa de bacharel em Direito.
	III.b) mediante admissão sem concurso	De 1 (um) até 3 (três) anos - 0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos); acima de 3 (três) anos - 0,5 (meio ponto).	
IV - Exercício efetivo da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogados (art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas, pelo período mínimo de 3 (três) anos		De 3 (três) até 5 (cinco) anos - 0,5 (meio ponto); acima de 5 (cinco) até 8 (oito) anos - 1,0 (um ponto); acima	mediante a apresentação de certidão de inscrição na OAB acompanhada de a) certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato

		de 8 (oito) anos - 1,5 (um ponto e meio)	como patrono de parte, contendo obrigatoriamente o número do processo, a natureza da ação e o ato praticado, na hipótese de advocacia judicial; ou b) cópia autenticada de atos privativos, nas hipóteses de advocacia extrajudicial e/ou de atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas.
V - Aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I	V.a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	0,5 (meio ponto)	original ou cópia autenticada de certidão emitida pelo órgão ou entidade da Administração Pública ou de certificado da empresa responsável pela operacionalização do certame ou de publicação oficial, que comprovem a aprovação em todas as etapas do concurso público e nos quais conste a data de homologação do certame.
	V.b) Outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do inciso V, "a"	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	
VI - Diplomas em cursos de Pós-Graduação	VI.a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	2 (dois) pontos	cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa de tese
	VI.b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	1,5 (um ponto e meio)	cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa da dissertação

	VI.c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	0,5 (meio ponto)	cópia autenticada do diploma ou certificado do curso ou declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso acompanhada do respectivo histórico escolar na qual conste a carga horária cumprida, o aproveitamento e a aprovação do TCC.
	VII - Graduação em qualquer curso superior reconhecido, exceto bacharelado em Direito, ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento	0,5 (meio ponto)	cópia autenticada do diploma com registro próprio na instituição credenciada que a ofereceu ou cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público
	VIII - Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e, quando se tratar de curso presencial, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	cópia autenticada de certificado no qual conste a carga horária, o responsável pelo curso, o conteúdo programático, a nota ou trabalho de conclusão de curso e, quando se tratar de curso presencial, a frequência
IX - Publicação de obras jurídicas	IX.a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico	0,75 (zero vírgula setenta e cinco pontos)	original ou cópia integral autenticada (ou objeto de ata notarial) do exemplar, o qual deverá possuir catalogação no padrão International Standard Serial Number - ISSN ou no padrão International Standart Book Number - ISBN e; documento idôneo que comprove que os referidos padrões foram obtidos até o término do prazo para a inscrição definitiva
	IX.b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	
	X - Láurea universitária no curso de bacharelado em Direito	0,5 (meio ponto)	cópia autenticada do diploma ou certificado de láurea universitária
	XI - Participação em banca examinadora de concurso	0,75 (zero vírgula setenta	declaração circunstanciada do

público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior	e cinco pontos)	órgão ou entidade da Administração Pública para o qual o serviço foi prestado
XII - Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais ou da prestação de assistência jurídica voluntária	0,5 (meio ponto)	Declaração de atuação, no mínimo durante um ano, emitida pelo Juiz Coordenador do Juizado Especial ou pelo Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da comarca ou pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC ou declaração circunstanciada da entidade para o qual o serviço foi prestado
XIII - Exercício ininterrupto, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, da função de juiz leigo de que trata a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 792, de 23 de abril de 2015)	0,5 (meio ponto)	Certidão circunstanciada do órgão judicial no qual atuou como juiz leigo

17.4.1 - O período de exercício de atividade jurídica utilizado como requisito no concurso poderá ser computado como título, desde que o candidato assim manifeste no requerimento a que se refere o subitem 15.5, alínea “a”.

17.4.2 - Cada título será pontuado uma única vez.

17.4.3 - A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, sendo vedada:

- a) a atribuição de pontos a mais de um título na mesma categoria, quando não subdividida em subcategorias;
- b) a atribuição de pontos a mais de um título na mesma subcategoria, quando houver;
- c) a pontuação de um mesmo título em mais de uma categoria ou subcategoria, quando houver, mesmo que apresentado em documentos apartados.

17.4.4 - A mera indicação do sítio eletrônico e o QR Code para acesso ao original de obras jurídicas *online* não são hábeis a comprovar a respectiva publicação, devendo o candidato atentar-se à forma estipulada no inciso IX do subitem 17.4.

17.4.5 - Será considerada láurea universitária, a que se refere o inciso X do subitem 17.4, a honraria acadêmica abrangendo todo o bacharelado em Direito, não sendo considerada aquela obtida diante do bom desempenho em determinada disciplina ou relativa a um período específico do curso.

17.4.6 - O título não pontuado não será aproveitado para conferir pontuação em categoria ou subcategoria, quando houver, diversa da indicada pelo candidato no requerimento a que se refere o subitem 15.5, alínea “a”.

17.4.7 - Os atos de substabelecimento, desarquivamento e juntada não serão considerados para fins de comprovação do exercício efetivo da advocacia a que se refere o inciso IV do subitem 17.4.

17.5 - A nota máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, ainda que a pontuação obtida pelo candidato seja superior.

17.5.1 - Será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato que não apresentar, na forma e prazo estipulados neste Edital, os documentos exigidos para a comprovação de qualquer um dos títulos.

17.6 - Não constituem títulos:

- a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- b) trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
- c) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

17.7 - Nos 2 (dois) dias úteis seguintes ao da publicação do resultado da prova de títulos no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, o candidato poderá apresentar recurso nos termos do subitem 19.1, alínea “j”.

17.7.1 - O candidato terá, no período recursal, vista do formulário de sua avaliação, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no *link* referente ao Concurso Público

de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021, constante do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>.

17.7.2 - Não caberá a apresentação de novos títulos na fase recursal.

17.7.2.1 - O candidato poderá apresentar na fase recursal apenas documentos para sanar irregularidade ou complementar informação daquele título inicialmente apresentado tempestivamente.

17.8 - Julgados os eventuais recursos, será publicado no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico – DJe e divulgado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> o resultado da análise dos títulos, em 3 (três) listas, conforme disposto no subitem 13.31.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

18.1 - A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

- a) da prova objetiva seletiva: peso 1 (um);
- b) da primeira prova escrita: peso 3 (três);
- c) da segunda prova escrita: peso 3 (três);
- d) da prova oral: peso 2 (dois);
- e) da prova de títulos: peso 1 (um).

18.1.1 - Para apuração da nota da segunda prova escrita, proceder-se-á à aplicação da média aritmética da nota da sentença de natureza civil e da sentença de natureza criminal e, posteriormente, aplicar-se-á o peso 3 (três).

18.1.2 - A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

18.1.3 - Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

18.2 - Em caso de igualdade da média final, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição definitiva neste concurso, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota nas duas provas escritas somadas;
- c) maior nota na prova oral;
- d) maior nota na prova objetiva seletiva;
- e) maior nota na prova de títulos;
- f) exercido ou exerça a função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
- g) mais idade.

18.2.1 - Para efeito de desempate, o candidato deverá apresentar, no prazo e na forma a que se refere o subitem 15.5, alínea “b”, se for o caso, certidão expedida pelo juízo competente da qual conste que faz ou já fez parte de conselho de sentença do Tribunal do Júri.

18.2.1.1 - A juntada de certidão para fins de desempate far-se-á por meio de requerimento cujo modelo consta do Anexo V.

18.3 - A classificação final dos candidatos será publicada no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e divulgada nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> em 3 (três) listas, conforme disposto no subitem 13.31.

18.4 - Publicada a classificação final, a Comissão de Concurso submeterá o resultado ao Órgão Especial do TJMG, para homologação.

18.5 - A ordem de classificação final prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - Caberá recurso à Comissão de Concurso contra:

- a) o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição preliminar;
- b) o indeferimento de condição diferenciada e/ou tempo adicional para a realização das provas;

- c) o indeferimento da inscrição preliminar, a não inclusão do nome do candidato na lista de inscritos como pessoa com deficiência e a não inclusão do nome na lista de candidatos inscritos como negros;
- d) o gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva seletiva;
- e) o resultado da prova objetiva seletiva, desde que se refira a erro na contagem de pontos;
- f) o resultado das provas escritas;
- g) a decisão da Comissão de Avaliação a que se refere o subitem 8.7.4;
- h) a decisão da Comissão Multiprofissional a que se refere o subitem 7.11;
- i) o indeferimento da inscrição definitiva no concurso;
- j) a pontuação dos títulos.

19.1.1 - O prazo para interpor os recursos a que se refere as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “j” do subitem 19.1 será de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe do objeto do recurso.

19.1.2 - O prazo para interpor os recursos será de 2 (dois) dias úteis contado do dia imediatamente seguinte ao do término da vista da prova ou da decisão da Comissão de Avaliação ou da decisão da Comissão Multiprofissional, conforme o caso, nas hipóteses das alíneas “f”, “g” e “h” do subitem 19.1.

19.1.3 - O prazo para interpor o recurso a que se refere a alínea “i” será de 4 (quatro) dias úteis, contado da disponibilização a que se refere o subitem 15.17 ou da intimação do candidato de que trata o subitem 15.18.

19.1.4 - Os recursos a que se referem o subitem 19.1 deverão ser apresentados exclusivamente por meio do *link* correspondente a cada fase recursal do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021, constante do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>.

19.1.5 - Todos os recursos a que se refere o subitem 19.1 deverão possuir fundamentação e argumentação lógica e consistente.

19.1.6 - Os recursos a que se referem as alíneas “d” e “f” do subitem 19.1 não deverão conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

19.1.7 - O candidato que interpuser recurso contra o gabarito e/ou questão da prova objetiva seletiva deverá, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor o seu pedido e as respectivas razões, incluindo a bibliografia, de forma destacada, para cada questão recorrida.

19.1.8 - Qualquer questão da prova objetiva seletiva anulada será contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação na referida questão conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

19.1.8.1 - O candidato que já tiver pontuado na questão anulada não receberá pontuação a mais na referida questão.

19.1.9 - Modificado o gabarito oficial, a prova será corrigida de acordo com a alteração.

19.1.10 - Na ocorrência do disposto nos subitens 19.1.8, 19.1.8.1 e 19.1.9, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do concurso.

19.1.11 - A Comissão de Concurso, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

19.1.12 - Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão, observada a prevenção por questão.

19.1.13 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere o subitem 19.1 será publicada no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizada nos sítios eletrônicos e www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>.

19.1.14 - Após a publicação no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe a que se refere o subitem 19.1.13 e até a homologação do concurso, a fundamentação da decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos de que trata o subitem 19.1 ficará disponível para consulta individualizada do candidato no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>.

19.1.15 - Aplica-se aos recursos a que se refere o subitem 19.1, no que couber, o disposto no subitem 5.6.10.

20 - DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

20.1 - O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.

20.2 - A nomeação dos candidatos aprovados será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, respeitando-se a ordem de classificação e a idade máxima de 65 (sessenta e cinco) anos incompletos.

20.3 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

20.4 - Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será nomeado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos subitens 1.3 e 1.4 e o disposto no subitem 1.5.

20.4.1 - Para nomeação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas aos negros serão observadas as regras dispostas no item 8.

20.5 - O candidato será nomeado por meio de publicação no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

20.6 - Será vedado o adiamento da nomeação, caso todos os aprovados sejam nomeados na mesma data.

20.6.1 - Em caso de nomeações em datas distintas, eventual pedido de adiamento será analisado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

20.7 - O candidato nomeado deverá tomar posse em até 30 (trinta) dias contados da nomeação, podendo este prazo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias a critério da Presidência do Tribunal de Justiça.

20.8 - O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 2 (duas) fotografias recentes, no tamanho 3x4;

- b) cópia da certidão de nascimento e de casamento, se for o caso, observado o estado civil atualizado;
- c) cópia da carteira de identidade civil expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão público equivalente;
- d) cópia do CPF ou de outro documento contendo o número;
- e) certidão expedida pela Justiça Eleitoral na qual constem, além da quitação eleitoral, os dados constantes no título de eleitor;
- f) cópia do cartão de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número, caso seja participante;
- g) comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- h) cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- i) atestado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal, e de seus respectivos Juizados Especiais, da Justiça Militar da União e, onde houver, da Justiça Militar Estadual, relativas aos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito reconhecido pelo órgão competente;
- l) laudo médico de aptidão favorável, fornecido pela GERSAT/TJMG;
- m) ficha cadastral, cujo modelo poderá ser obtido, em momento oportuno, no sítio eletrônico www.tjmg.jus.br, devidamente preenchida;
- n) termo de responsabilidade para fins de inclusão de dependentes no IRPF, cujo modelo poderá ser obtido, em momento oportuno, no sítio eletrônico www.tjmg.jus.br;
- o) declaração de que não exerce outro cargo público, de que não é aposentado e de que não foi demitido em virtude de penalidade disciplinar, cujo modelo poderá ser obtido, em momento oportuno, no sítio eletrônico www.tjmg.jus.br;
- p) cópia do cancelamento (ou do pedido de cancelamento) da inscrição no quadro de advogados da OAB;
- q) cópia do comprovante de pedido de exoneração, se servidor público, ou de baixa na carteira de trabalho, até a data da posse;
- r) declaração de bens e valores;
- s) declaração sobre o Regime de Previdência Complementar, cujo modelo poderá ser obtido, oportunamente, no sítio eletrônico www.tjmg.jus.br, devidamente preenchida, e, se for o caso, certidão expedida pelo órgão a que esteve vinculado.

20.9 - Para obtenção do laudo médico de aptidão a que se refere a alínea “l” do subitem 20.8, o candidato deverá submeter-se a exame médico sob a responsabilidade da

GERSAT/TJMG, apresentando os seguintes exames laboratoriais, com resultado não superior a 6 (seis) meses, que correrão às expensas dos candidato:

- a) Hemograma completo + plaquetas;
- b) Grupo sanguíneo e Fator Rh;
- c) Glicemia de jejum;
- d) Creatinina;
- e) Colesterol total;
- f) Colesterol fracionado;
- g) Triglicerídeos;
- h) Urina rotina;
- i) Eletrocardiograma de repouso (com laudo);
- j) Radiografia de tórax em P.A. perfil esquerdo (com laudo);
- k) Outros que a Junta Médica julgar necessários.

20.10 - Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que:

- a) desistir formalmente da posse por meio de formulário obtido, oportunamente, no sítio eletrônico www.tjmg.jus.br;
- b) não tomar posse no prazo previsto no subitem 20.7;
- c) não apresentar a documentação exigida no subitem 20.8.

20.11 - A investidura inicial ocorrerá com a posse e o exercício nas funções do cargo de Juiz de Direito Substituto.

20.12 - Após a investidura inicial, os juízes serão convocados para o Curso de Formação Inicial (Primeira Etapa).

20.13 - Para a primeira designação dos Juízes de Direito Substitutos, será observada a classificação no concurso para ingresso na magistratura, atendendo-se, ainda, sempre que possível e segundo a conveniência do serviço, à ordem de preferência manifestada pelos juízes.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Este Edital será publicado no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, uma vez em seu inteiro teor e mais duas vezes, pelo menos, por extrato, e ainda

disponibilizado nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br; <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> e www.cnj.jus.br.

21.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao concurso serão feitas no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

21.3 - O acompanhamento das publicações no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, bem como das divulgações nos sítios eletrônicos www.tjmg.jus.br e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> referentes a este concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.

21.4 - Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de qualquer recurso, atestado médico, pedido de isenção do valor da inscrição preliminar, títulos e/ou outros documentos fora do prazo e de forma diversa da nele determinada.

21.5 - Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, após o início do prazo das inscrições preliminares, não se alterarão as regras deste Edital relativas aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

21.6 - Não serão consideradas inscrições, documentos ou interposição de recursos encaminhados de forma diversa da prevista neste Edital.

21.7 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data da postagem no envelope, quando for encaminhado por SEDEX ou carta registrada.

21.7.1 - O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado é de responsabilidade única do candidato.

21.7.2 - O TJMG e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada de requerimentos ou de documentos quando enviados por SEDEX ou carta registrada.

21.8 - O *link* correspondente à interposição de recursos constante do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21> permanecerá disponível aos candidatos das 00h00min do primeiro dia do prazo recursal até as 23h59min do último dia do prazo.

21.9 - Não serão disponibilizadas cópias nem devolvidos aos candidatos requerimentos, documentos ou recursos, os quais ficarão sob a responsabilidade da DIRDEP/EJEF ou da FGV, até o encerramento do concurso.

21.10 - A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante a que se submeterá o candidato concorrente às vagas reservadas aprovado no certame será empreendida no estágio probatório.

21.11 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração ou documento, bem como o propósito de alterar ou fraudar o resultado do concurso, implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive resultado de provas de que tenha participado, sem prejuízo da possível responsabilização.

21.12 - O candidato deverá manter seus dados pessoais (endereço, telefones e e-mails) atualizados, observado o seguinte:

a) até a homologação do concurso, a solicitação de atualização deverá ser encaminhada exclusivamente à FGV, por meio do e-mail concursosotjmg21@fgv.br ou pelos Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para a Rua Jornalista Orlando Dantas, 36, Botafogo, Rio Janeiro/RJ, CEP 22.231-010, com os custos por conta do candidato, observado o disposto no subitem 11.2.1;

b) após na homologação do concurso, os dados deverão ser atualizados por meio de requerimento apresentado exclusivamente à Gerência da Magistratura - GERMAG, rua Goiás n° 229, 11° andar, sala 1101, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-925, ou encaminhado via e-mail germagatendimento@tjmg.jus.br.

21.13 - Serão de responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais, conforme especificado no subitem 21.12, e do não acompanhamento das publicações referentes ao certame no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

21.14 - Quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso, tais como gastos com documentação, material, exame, viagem, alimentação, alojamento, transporte, etc., correrão por conta exclusiva do candidato.

21.15 - Durante a realização das provas, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual n° 12.903, de 23 de junho de 1998.

21.16 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

21.17 - O TJMG e a FGV não fornecerão nenhum exemplar ou cópia impressos de provas relativas a concursos anteriores.

21.18 - O TJMG e a FGV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste concurso e/ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

21.19 - É garantida a liberdade religiosa do candidato, mas, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início das provas, será solicitado àquele que estiver trajando vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça que se dirija a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, para, com a devida reserva, passar por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar sua intimidade e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

21.19.1 - Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem 21.19 poderá ser realizado.

21.20 - Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito de eventuais medidas de proteção sanitárias que serão adotadas quando da realização das provas, em razão da pandemia de COVID-19.

21.21 - Para contagem do prazo de apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou de outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FGV ou, se for o caso, do TJMG, sendo, em situação contrária, prorrogado para o primeiro dia subsequente de funcionamento habitual da FGV ou do TJMG.

21.22 - Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

21.23 - As informações e orientações referentes ao concurso poderão ser obtidas na:

- a) FGV, localizada na Rua Jornalista Orlando Dantas, 36, Botafogo, Rio Janeiro /RJ, CEP 22.231-010, sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjmg21>, e-

mail concursotjmg21@fgv.br ou telefone 0800 2834628, até a classificação final, a que se refere o item 18;

b) CONCURSO/GESFI/DIRDEP/EJEF, situada na Rua Guajajaras, 40, 19º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-100, sítio eletrônico www.tjmg.jus.br, e-mail concurso@tjmg.jus.br, após o momento a que se refere a alínea “a” deste subitem e até a homologação do concurso.

21.24 - O cronograma estimado da realização das provas consta do Anexo VI.

21.25 - O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável, a critério do TJMG, uma vez, por igual período.

21.26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

21.27 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelos de declaração (isenção do valor da inscrição preliminar);
- b) Anexo II - Modelo de autodeclaração (preto/pardo)
- c) Anexo III - Conteúdo programático das disciplinas;
- d) Anexo IV - Conteúdo programático de Noções Gerais de Direito e Formação Humanística;
- e) Anexo V - Modelo de requerimento de juntada de certidão para fins de desempate;
- f) Anexo VI - Cronograma estimado de realização das provas.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA

Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I

(a que se refere o subitem 6.3)

**MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA REQUERER A ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
PRELIMINAR**

Modelo nº 1

(referente à alínea “a” do subitem 6.3.1)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar

Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital 1/2021

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da

inscrição preliminar do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 2

(referente à alínea “b” do subitem 6.3.1)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar

Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021, que não tenho vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 3

(referente à alínea “b” do subitem 6.3.2)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar

Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021, que nunca tive vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 4

(referente à alínea “a” do subitem 6.3.3)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar

Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021, que não tenho contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 5

(referente à alínea “b” do subitem 6.3.3)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar

Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021, que nunca tive contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 6

(referente à alínea “b” do subitem 6.3.4)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar

Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021, não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Data:

Assinatura:

ANEXO II

(a que se refere o subitem 8.7.2, alínea “c”)

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (PRETO/PARDO)

À

Comissão de Avaliação

Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021

Eu, _____ (nome do candidato), abaixo assinado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, inscrição nº _____, declaro ser preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 8 do Edital nº 1/2021, que rege o Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais.

Estou ciente de que se for constatada a falsidade desta declaração, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, serei eliminado deste concurso e, se tiver sido nomeado, ficarei sujeito à anulação da minha nomeação, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

Data:

Assinatura:

*** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 8.7.**

ANEXO III

(a que se referem os subitens 13.4, 14.2, 14.3 e 16.4)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942).
2. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
3. Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica.
4. Dos bens.

5. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova.
6. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.
7. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Leis extravagantes.
8. Dos atos unilaterais.
9. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. A responsabilidade civil na Constituição.
10. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da Habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje.
11. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela, da curatela e da tomada de decisão apoiada.
12. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha.
13. Das disposições finais e transitórias do Código Civil.
14. Seguros.
15. Registros públicos (Lei nº 6.015/1973).
16. Locação (Lei nº 8.245/1991).
17. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
18. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
19. Direito Autoral (Lei nº 9.610/1998).
20. Convenção sobre a Cobrança Internacional de Alimentos para Crianças e outros membros da família (Decreto nº 9.176/2017).
21. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Das normas fundamentais do processo civil e sua aplicação.
2. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação.
3. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional.
4. Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional.
5. Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas,

dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores.

6. Do litisconsórcio, da intervenção de terceiros: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo; do incidente de desconsideração da personalidade jurídica; do *amicus curiae*.

7. Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da justiça.

8. Da advocacia e da defensoria pública.

9. Da forma, do tempo, do lugar e comunicação dos atos processuais. Dos prazos.

10. Das nulidades. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Preclusão.

11. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Do valor da causa.

12. Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência e da tutela de evidência.

13. Da formação, da suspensão e da extinção do processo.

14. Procedimento comum: da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial.

15. Da improcedência liminar do pedido.

16. Da conversão da ação individual em coletiva.

17. Da audiência de conciliação e mediação.

18. A autocomposição ou composição consensual dos conflitos (artigos 3º, 139 e 334, CPC).

19. Da contestação, reconvenção e da revelia.

20. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do Réu.

21. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo.

22. Da audiência de instrução e julgado.

23. Das provas: disposições gerais; produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental; da força probante os documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial; da inspeção judicial.

24. Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Liquidação de sentença.

25. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda

pública; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entregar coisa.

26. Todos os procedimentos especiais de jurisdição litigiosa e de jurisdição voluntária no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos.

27. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; da execução contra a fazenda pública; da execução de alimentos; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução.

28. Recursos. Disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; dos embargos de declaração.

29. Das disposições finais e transitórias.

30. Juizados Especiais Cíveis. Alienação fiduciária. Decreto Lei nº 911/1969. Da locação predial urbana e suas ações. Ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular.

31. Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001 (Organização e divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais).

32. Resolução do Tribunal Pleno nº 03, de 26 de julho de 2012 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais).

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Natureza e fonte das regras de consumo. A relação de consumo e suas características.

2. Integrantes e objeto da relação de consumo. Objetivos e princípios da política nacional das relações de consumo.

3. Os direitos básicos do consumidor. Interpretação das regras de consumo.

4. Da qualidade que os produtos e serviços devem ter. Da responsabilidade dos agentes que figuram nas relações de consumo.

5. Espécies de responsabilidades previstas na lei de consumo.

6. Da prescrição e da decadência nas ações atinentes a matéria de consumo.

7. Das práticas comerciais. Da oferta e da publicidade. As práticas abusivas e seus efeitos.

8. Da proteção contratual em matéria de consumo. Princípios que regem a matéria. Os contratos de adesão. Das cláusulas abusivas. Espécies e efeitos jurídicos.

9. A defesa do consumidor em juízo. Ações individuais e coletivas. Legitimidade para sua propositura. Efeitos da coisa julgada.

10. Das ações coletivas para defesa dos direitos dos consumidores. Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços.

11. Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Dano patrimonial e moral. Da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Da proteção à criança e ao adolescente. Conceitos, **direitos**, deveres, garantias e prioridades. Da interpretação da norma estatutária. ([Nova redação dada pelo DJe nº 187/2021 de 30/09/2021](#))

~~1. Da proteção à criança e ao adolescente. Conceitos, deveres, garantias e prioridades. Da interpretação da norma estatutária.~~

2. Dos direitos fundamentais. Das medidas de proteção.

3. Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.

4. Da prevenção. Da prevenção especial.

5. Da política de atendimento.

6. Dos atos infracionais.

7. Das medidas pertinentes aos pais ou responsável.

8. Do Conselho Tutelar.

9. Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10. Da Justiça da Infância e da Juventude. Competência

11. Dos processos e procedimentos.

12. Dos recursos.

13. Do Ministério Público.

14. Da proteção judicial **dos** interesses individuais, difusos e coletivos. ([Nova redação dada pelo DJe nº 187/2021 de 30/09/2021](#))

~~14. Da proteção judicial aos interesses individuais, difusos e coletivos.~~

15. Das infrações administrativas.

DIREITO PENAL

1. Conceito, funções e características do Direito Penal. Evolução do Direito Penal e do Direito Penal brasileiro. Fontes e princípios do Direito Penal. Doutrinas, escolas e tendências penais. Abolicionismo. Garantismo. Direito penal mínimo e máximo. Direito penal do fato e do autor. Direito penal do inimigo. Justiça Restaurativa. Política criminal. Criminologia. Vitimologia. Sistemas penitenciários.

2. Teoria da norma penal. Lei penal: fontes, características, interpretação, integração, vigência, e aplicação. A lei penal no tempo e no espaço. A lei penal em relação às pessoas. Conflito aparente de normas. O Título I da Parte Geral do Código Penal brasileiro.

3. Teoria do crime: conceito de crime, evolução histórica e principais sistemas. Bem jurídico. Dano e perigo. Teoria da conduta. Condutas comissivas e omissivas. Teoria do tipo penal. Classificações. Tipos dolosos e culposos. Relação de causalidade. Imputação. Imputação objetiva. Ilicitude e causas excludentes. Culpabilidade e dirimentes. Erro de tipo e de proibição. *Iter criminis*. Consumação e tentativa. Exaurimento. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Os Títulos II, III e IV da Parte Geral do Código Penal brasileiro.

4. Teoria geral das penas. Penas em espécie e medidas de segurança. Aplicação, dosimetria e regime de cumprimento das penas. Concurso de crimes. Erro na execução e resultado diverso do pretendido. Limites das penas. Execução penal. Suspensão condicional da Pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Ação penal. Extinção da punibilidade. Os Títulos V, VI VII e VIII da Parte Geral do Código Penal brasileiro.

5. Crimes em espécie contidos nos Títulos I e II da Parte Especial do Código Penal brasileiro.

6. Crimes em espécie contidos nos Títulos III a XI da Parte Especial do Código Penal brasileiro.

7. Disposições penais da Constituição da República Federativa do Brasil. Disposições penais da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). Organizações criminosas (Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013). Crimes e disposições penais das seguintes leis: **abuso de autoridade (Lei nº 13869/2019)**; tortura (Lei nº 9.455/1997); responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/1967); eleitoral (Lei nº 4.737/1965 e Lei nº 9.504/97); licitações e contratos públicos; lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.683/2012); falência (Lei nº 11.101/2005). [\(Nova redação dada pelo DJe nº 229/2021 de 07/12/2021\)](#)

~~7. Disposições penais da Constituição da República Federativa do Brasil. Disposições penais da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). Organizações criminosas (Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013). Crimes e disposições penais das seguintes leis: abuso de autoridade (Lei nº 4.898/1965); tortura (Lei nº 9.455/1997); responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/1967); eleitoral (Lei nº 4.737/1965 e Lei nº 9.504/97); licitações e contratos públicos; lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.683/2012); falência (Lei nº 11.101/2005).~~

8. Crimes e disposições penais da Lei nº 11.343/2006 (drogas). As contravenções penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941). Crimes e disposições penais da Lei nº 9.099/1995 (juizados especiais).

9. Crimes e disposições penais das seguintes leis: armas (Lei nº 10.826/2003); trânsito (Lei nº 9.503/1997); meio ambiente (Lei nº 9.605/1998); torcedor (Lei nº 10.671/2003); consumidor (Lei nº 8.078/1990); ordem tributária (Lei nº 8.137/1990); ordem econômica (Lei nº 8.176/1991); economia popular (Lei nº 1.521/1951); criança e adolescente (Lei nº 8.069/1990 e Lei nº 13.431/2017); idoso (Lei nº 10.741/2003); mulher (Lei nº 11.340/2006); preconceito de raça ou cor (Lei nº 7.716/1989); portador de HIV (Lei nº 12.984/2014).

10. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Processo penal em geral. Fontes e princípios do direito processual penal. Sistemas processuais.
2. Norma processual penal. Interpretação, integração, aplicação e eficácia temporal, espacial e subjetiva da lei processual penal.
3. Investigação criminal. Sistemas de investigação, poderes, deveres, metodologias e atos investigatórios. A Polícia judiciária. O inquérito policial.
4. Ação penal. Ação civil *ex delicto*. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais.
5. Medidas cautelares pessoais. Prisão. Liberdade provisória. Audiência de custódia. Medidas cautelares reais. Questões e processos incidentes. Prisão especial.
6. Comunicação dos atos processuais. As provas no direito processual penal. Prazos processuais. Defeitos processuais. Nulidades.
7. Atos jurisdicionais. Despachos. Decisões. Sentenças. Acórdãos. Decisões monocráticas. Trânsito em julgado. Coisa julgada.
8. Recursos em geral. Remédios autônomos. Habeas corpus. Revisão Criminal. Mandado de segurança criminal. Reclamação. Correição parcial.
9. Processos e procedimentos em espécie, do Código de Processo Penal. Disposições processuais penais da Constituição da República Federativa do Brasil e do Código Penal brasileiro. Disposições do Código de Processo Civil brasileiro aplicáveis ao processo penal (Lei nº 13.105/2015).
10. Disposições processuais penais contidas na legislação especial: drogas (Lei nº 11.343/2006); violência doméstica (Lei nº 11.340/2006); prisão temporária (Lei nº 7.960/1989); prisão, medidas cautelares, liberdade provisória (Lei nº 12.403/2011); juizados especiais (Lei nº 9.099/1995); falência (Lei nº 11.101/2005); eleitoral (Lei nº 4.737/1965); organizações criminosas (Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013); proteção a testemunhas (Lei nº 9.807/1999); depoimento especial (Lei nº 13.431/2017); interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996); responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/1967); Execução penal (Lei nº 7.210/84).
11. Súmulas e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constitucionalismo e teoria da constituição. Constituição e neoconstitucionalismo. Estado de Direito Democrático.
2. Poder constituinte. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais: hermenêutica e filosofia constitucional. Métodos de interpretação. Aplicabilidade e eficácia. Mutação constitucional.
3. Controle da constitucionalidade: lineamentos gerais e modalidades. Controle da constitucionalidade no âmbito da Constituição do Estado de Minas Gerais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva.

4. Preâmbulo da Constituição. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias fundamentais. Direitos Humanos. Tratados Internacionais de Direitos Humanos.
5. Da Organização do Estado. Da intervenção. Organização dos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Das atribuições.
6. Poder Judiciário. Estatuto da Magistratura: direitos, garantias e deveres. Autonomia administrativa e financeira dos Tribunais. Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e Juízes Eleitorais. Tribunais e Juízes Militares. Tribunais e Juízes dos Estados. Das funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia e Defensoria Pública.
7. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
8. Tributação e Orçamento: sistema tributário nacional (princípios gerais e limitações ao poder de tributar) e finanças públicas (normas gerais e orçamentos).
9. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica, política urbana, política agrícola, minerária e fundiária e da reforma agrária.
10. Ordem Social: seguridade social, saúde, previdência social e assistência social; educação, cultura e desporto; meio ambiente; família, criança e adolescente, jovem e idoso; índios.

DIREITO ELEITORAL

1. Estado Democrático de Direito. Cidadania. Sistema representativo. Soberania popular. Política.
2. Direitos políticos. Conceito. Classificação. Perda. Suspensão. Sufrágio universal. Voto.
3. Partidos políticos. Conceito. História. Disciplina constitucional e legal no Direito Brasileiro.
4. Direito eleitoral. Conceito. Fontes. Princípios. Aplicação. Interpretação.
5. Justiça Eleitoral. Organização. Competência.
6. Ministério Público Eleitoral. Organização. Atribuições.
7. Alistamento eleitoral. Regras constitucionais, legais e regulamentares.
8. Elegibilidade. Conceito. Condições de elegibilidade. Inelegibilidade. Incompatibilidade. Regras constitucionais, legais e regulamentares.
9. Sistemas eleitorais. Classificações. Modelo brasileiro. Outros modelos.
10. Processo Eleitoral. Convenções partidárias. Registro de candidatos. A proporcionalidade de candidatos por gênero nas eleições proporcionais.
11. Campanha eleitoral. Conceito. Financiamento. Abuso de poder político e econômico: caracterização e efeitos.
12. Propaganda política e suas modalidades. Propaganda eleitoral. Regras legais e regulamentares.
13. Eleição, apuração e diplomação dos eleitos.

14. Ações judiciais eleitorais. Crimes eleitorais. Tipos penais e sanções. Processo por crimes eleitorais. Jurisprudência dos tribunais eleitorais.

DIREITO EMPRESARIAL

1. Origens e história do Direito Comercial/Empresarial. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa e atividade empresarial e mercado.
2. O Direito Civil e o Direito Comercial/Empresarial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial/Empresarial. Os perfis do mercado.
3. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado.
4. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários.
5. Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas.
6. Sociedade Limitada Unipessoal. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativas à propriedade industrial (Lei nº 9.279/1996).
7. Disciplina jurídica da concorrência. Concorrência desleal. Repressão civil e penal. Infração da ordem econômica. Sanções por infração da ordem econômica.
8. A atividade empresarial e a publicidade: tutela do consumidor. A intervenção judicial. Jurisprudência dos tribunais superiores.
9. Teoria Geral do Direito Societário. Conceito. Elementos. Classificação. Princípios. Personalidade jurídica. Desconsideração da personalidade jurídica. Sócio e acionista. Direitos. Deveres. Responsabilidades. Capital Social. Classificação das sociedades. Sociedades no Código Civil. Sociedade em Comum. Sociedade em Conta de Participação. Sociedade Simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade em comandita por ações. Sociedade cooperativa. Sociedades Coligadas. Liquidação da sociedade. Transformação, incorporação, Fusão e Cisão das Sociedades. Sociedade dependente de autorização. Sociedade nacional e estrangeira. Sociedade anônima (Lei nº 6.404/1976). Sociedades de economia mista. Sociedades controladoras e controladas. Mercado de Capitais. Valores Mobiliários. Dissolução. Retirada e exclusão do sócio. Apuração de haveres. Liquidação. Partilha. Processo.
10. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. Títulos de crédito impróprios. Títulos bancários. Títulos do agronegócio. Títulos eletrônicos ou virtuais.
11. Teoria Geral do direito dos contratos. O Comércio eletrônico. Contratos empresariais. Compra e venda mercantil. Contratos de colaboração.
12. Contratos bancários. Mútuo, fiança, penhor e seguro. Arrendamento mercantil. Fomento Mercantil. Franquia. Alienação fiduciária em garantia. Cartões de Crédito. Transporte de carga, fretamento e armazenagem. Agenciamento de publicidade.

13. O empresário e a relação de consumo. Da tutela contratual dos consumidores.
14. Teoria Geral da Falência. Lei nº 11.101/2005. Órgãos da falência. Efeitos da falência. Processo de falência. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. Classificação e pagamento dos credores. Encerramento da falência. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas.
15. Teoria Geral da Recuperação da empresa. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Verificação dos créditos.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. O Estado e o poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. O sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Repartições das receitas tributárias.
2. Fontes do Direito Tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração.
3. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Imposto; taxa; contribuição de melhoria e outras contribuições.
4. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeito ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário.
5. Fato gerador da obrigação tributária. Elementos. Incidência, não incidência, imunidade e isenção.
6. Responsabilidade tributária: normas gerais, espécies e hipóteses. Infrações administrativas tributárias. Substituição tributária.
7. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito.
8. Garantias e privilégios do crédito tributário.
9. Administração tributária. Dívida ativa: conceito, inscrição. Certidão de dívida ativa: natureza jurídica, presunção de certeza e liquidez.
10. Processo administrativo e judicial tributário. Execução fiscal. Lei nº 6.830/1980. Embargos à execução fiscal. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Ação anulatória. Ação de repetição de indébito. Ação cautelar e mandado de segurança. Tutela antecipada contra a Fazenda Pública (Decreto Estadual nº 44.747/2008 - Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos)
11. Tributos estaduais e municipais. ICMS, Lei Complementar nº 87/1996, Decreto Estadual nº 43.080/2002-RICMS. ISSQN, Lei Complementar nº 116/2003.
12. Infrações e sanções tributárias. Espécies. Fraude e abuso no ordenamento jurídico tributário. Responsabilidade dos Sucessores e de terceiros. Execução Fiscal e Fraude à execução.
13. Jurisprudência e Súmulas em matéria tributária.

DIREITO AMBIENTAL

1. A Constituição Federal e o meio ambiente. O art. 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental.
2. Fontes do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Legislação. Interpretação. O Direito Ambiental na visão dos Tribunais.
3. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. [\(Nova redação dada pelo DJe nº 187/2021 de 30/09/2021\)](#)
- ~~3. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. Inquérito civil.~~
4. Tutela do meio ambiente e seus agentes. Instrumentos processuais da tutela ambiental. Inquérito Civil. Compromisso de Ajustamento de Conduta.
5. Responsabilidades administrativa, civil e penal ambiental. Responsabilidade da pessoa jurídica em matéria ambiental. [\(Nova redação dada pelo DJe nº 187/2021 de 30/09/2021\)](#)
- ~~5. Responsabilidades administrativa, civil e penal ambiental. Responsabilidade penal da pessoa jurídica em matéria ambiental.~~
6. Espaços protegidos. Unidades de conservação.
7. Licenciamento ambiental. Estudo prévio de impacto ambiental. EIA/RIMA.
8. Poluição atmosférica. Poluição Sonora. Poluição visual. Água. Fauna. Flora. Agrotóxicos.
9. Meio ambiente e o Estatuto da Cidade.
10. Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal).
11. Política Nacional do Meio Ambiente. Recursos Hídricos. Resíduos Sólidos.
12. Mineração.
13. Políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais.
14. Diretrizes Gerais da Política Urbana.
15. Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dos Tribunais Superiores em matéria ambiental.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. A Administração Pública. Atos administrativos próprios e impróprios das funções legislativas, executivas e judiciárias.
2. Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do Estado. Administração direta e indireta. Regime jurídico da administração indireta. Prerrogativas e sujeições. Desconcentração e descentralização. Pessoas de Direito Público e de Direito Privado. Decreto-Lei nº 200/1967. Consórcios públicos. Parcerias público-privadas.

3. Atos administrativos. Atividade administrativa. Sindicância. Processo administrativo. Convalidação, efeitos. Extinção dos atos administrativos. Discricionariedade e legalidade. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade, eficácia, aperfeiçoamento, efeitos e extinção dos atos administrativos. Prescrição administrativa.
4. Atividade regulatória da Administração Pública. Poder de polícia. Competência regulatória. Competência econômica, social setorial, técnica/especializada. Agências reguladoras.
5. Controle da Administração Pública. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública e ação popular. Reclamação ao Supremo Tribunal Federal. Mandado de injunção. Ações coletivas. Habeas Data. Direito de petição.
6. Contratos administrativos. Contratação direta. Ordem de Serviços. Organizações sociais da sociedade civil de interesse público. Organizações não governamentais.
7. Licitação. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação.
8. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração. Vencimentos e subsídios. Vedações. Fixação, alteração e limites. Regime constitucional do servidor público. Direito de greve. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e criminal).
9. Bens públicos. Definição e classificação. A Constituição da República e o regime do Código Civil de 2002. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso do bem público por particular. Bens públicos em espécie.
10. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Reversibilidade de bens. Extinção e Direito dos concessionários e dos usuários.
11. Desapropriação. Modalidades. Desapropriação Direta e indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Atos expropriatórios por particulares. Hipóteses. Decreto Expropriatório. Prazo. Efeitos. Destinação dos bens. Reversão. Desapropriação por acordo e judicial. Indenização. Decreto-Lei 3365/41.
12. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Modalidades. Fundamentos. Causas excludentes e atenuantes. Reparação do dano.
13. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas.
14. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).
15. Da Fazenda Pública. Conceito. Prerrogativas processuais. Controle externo e orçamento. Lei de Responsabilidade Fiscal.
16. Medidas de enfrentamento à Pandemia de COVID-19.
17. Igualdade de gênero no âmbito do Poder Judiciário
18. Jurisprudência e súmulas sobre as matérias.

(a que se referem os subitens 14.2, 14.3 e 16.4)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO

1. Sociologia Jurídica. Definição. Relação com a Sociologia geral.
2. A abordagem sociológica do Direito.
3. A anomia e o niilismo jurídicos.
4. A legitimação do Direito.
5. O pluralismo jurídico.
6. O Direito como sistema de controle social.
7. A legitimação do Direito pelo procedimento (Niklas Luhmann).
8. Atividade judicial à luz da análise sociológica. O mito da neutralidade na aplicação do Direito. A influência ideológica e a imparcialidade.
9. A seletividade na “aplicação da lei” e na “interpretação da lei”.
10. O acesso à justiça (formal e efetivo). Os óbices econômicos, sociais, pessoais e jurídicos.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1. Conceito e importância da Psicologia para o Judiciário. Integração da Psicologia com o Direito.
2. A psicologia do juiz.
3. A psicologia da testemunha.
4. A psicologia das partes.
5. A psicologia do advogado.
6. Fatores psicológicos na decisão judicial.
7. Psiquiatria forense.
8. A interdisciplinaridade nos casos judiciais complexos.
9. A psicologia da conciliação.
10. O papel da psicanálise na solução dos conflitos.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1. Ética. Conceito. Paradigmas éticos (das virtudes, do dever, do útil e da responsabilidade).
2. A fenomenologia do ethos. Poíesis e Praxis. O “encontro” como fenômeno ético. A consciência moral. O reconhecimento e o consenso éticos.
3. Ética e Direito. Pensamentos clássico (universalidade nomotética) e moderno (universalidade hipotética).
4. Ética e Política. Abordagens normativa e realística da Política.
5. Conteúdo ético da Constituição da República.
6. O Código de Ética da Magistratura. Independência. Imparcialidade. Transparência. Integridade pessoal e profissional. Diligência e dedicação. Cortesia. Prudência. Sigilo profissional. Conhecimento e capacitação. Dignidade, honra e decoro.
7. Os deveres do magistrado. LOMAN. Lei Complementar Estadual n. 59, de 2001.
8. Infrações ético-morais. Sanções.
9. Magistrado. Vida pública e vida privada.
10. Magistrado. Controle externo (CNJ, Corregedoria, Ouvidoria e Conselho da Magistratura). Relacionamento interpessoal, servidores, partes, advogados, Ministério Público e Autoridades.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

1. A Filosofia do Direito: conceito, atribuições e funções. Importância para a função judicial.
2. A matriz grega. Platão e Aristóteles.
3. Principais temas filosóficos para a função judicial. Poder. Justiça. Equidade. Liberdade. Igualdade. Democracia. Violência. Verdade.
4. Direito e moral. O Direito imoral. A justiça como código doador de sentido.
5. O jusnaturalismo, o normativismo/positivismo e o pós-positivismo.
6. A lógica do razoável e as teorias da argumentação.
7. Teorias da Justiça. Platão. Aristóteles. Rousseau. Kelsen e Rawls.
8. Direito e razão instrumental. A cultura dos Direitos Humanos. O cuidado, o afeto e a justiça.
9. As teorias da argumentação.
10. A dignidade humana como fundamento do Direito.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1. O conceito de direito.

2. Conceitos jurídicos fundamentais. Obrigação. Responsabilidade. Ato antijurídico. Sanção.
3. Pessoa. Pessoa jurídica. Direito subjetivo.
4. Realismo jurídico. Sistemas jurídicos contemporâneos.
5. Direito e poder. A teoria jurídica e a teoria política.
6. Legitimidade e legalidade.
7. Políticas públicas e o papel do Judiciário.
8. O juiz e a construção da democracia.
9. Democracia e direito: o pensamento de Habermas.
10. O Judiciário como poder político.

ANEXO V

(a que se referem os subitens 15.5, alínea “b”, e 18.2.1.1)

MODELO DE REQUERIMENTO DE JUNTADA DE CERTIDÃO PARA FINS DE DESEMPATE

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão de Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2021.

Eu, _____ (nome do candidato), abaixo assinado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, inscrição nº _____, venho requerer, para fins de desempate, a juntada de certidão comprobatória de que este candidato faz ou já fez parte de conselho de sentença do tribunal do júri, emitida pelo juízo competente.

Pede deferimento.

Data:

Assinatura:

ANEXO VI

(a que se o refere o subitem 21.24)

CRONOGRAMA ESTIMADO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

(nos termos do disposto no inciso IV do art. 13 da Resolução do CNJ nº 75, de 2009)

PROVA	DATA
Prova Objetiva Seletiva	20 de fevereiro de 2022
Prova Discursiva	06 de maio de 2022
Prova Prática de Sentença de Natureza Cível	07 de maio de 2022
Prova Prática de Sentença de Natureza Criminal	08 de maio de 2022
Prova Oral	Novembro de 2022
Prova de Títulos	Dezembro de 2022